TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Objeto: Contratação de serviço para atender Demanda Judicial da Paciente BEATRIZ CHAVES BRAZ, para Cumprimento de Decisão Judicial (Tutela de Urgência) conforme a inicial do processo Nº 0860654-63.2025.8.15.2001.

DECLARAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/ especificação	Código CATSER	Unidade de medida	QTD
1.	- Procedimento Cirurgico para instalação completa do element 36; a - Instalação do implante dentario, (componente protético) e; b - Confecção e instalação da coroa sobre o implante.	Não encontrado	Unid	1

1.1 O quantitativo foi fixado em observância à decisão judicial exequenda, e se destina ao suprimento da necessidade para realização do procedimento pretendido pela usuária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para atender o cumprimento de decisão judicial, conforme processo judicial nº 0860654-63.2025.8.15.2001, em tramitação na 1º Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública Estadual, que objetiva atender a paciente **BEATRIZ CHAVES BRAZ**.

3. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço deverá ser prestado no estabelecimento da contratada, localizado no Município de João Pessoa – PB.

3.1.1. O estabelecimento da contratada deve oferecer toda a estrutura necessária à prestação do serviço, que envolverá todos os insumos imprescindíveis.

3.2. O prazo para a prestação do serviço é de 10(dez) dias, contados do envio da nota de empenho.

4. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

4.1 A gestão da contratação ficará a cargo de Ana Karine Primola de Andrade, Assessoria de Engenharia Clinica, Matrícula 66765-7.

4.2 O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por Ana Karine Primola de Andrade e/ou Claudio R. Oliveira, matriculas 66765-7 e 66621-9 respectivamente.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA

5.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da contratada, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.1.2 Licença Sanitária estadual ou municipal do domicílio ou sede da contratada;

5.1.3 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme o caso, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sitio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

b) Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de dispensa de registro do produto emitido pela ANVISA;

c) Os números de registros/certificado de dispensa de registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem em ordem crescente, a fim de facilitar à análise;

d) Em caso de registro vencido será avaliada o protocolo de revalidação legível;

5.1.4 Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção e produto (CBPFeC) do fabricante emitido pela ANVISA, para produtos com grau de risco igual ou maior que III;

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. A empresa interessada no fornecimento deverá apresentar documentação comprobatória dos seguintes dados:

b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

c. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

d. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

e. Cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

f. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

g. Inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa.

h. A apresentação da documentação elencada no item anterior pode ser suprida através de consulta aos cadastros públicos correspondentes (SICAF, CNEP, CEIS e outros), no CNPJ da empresa e CPF dos sócios majoritários.

Obs.: Em razão da natureza da contratação, bem como pelo disposto no inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021, dispensa-se documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta encaminhada pela interessada na contratação deverá ser elaborada por escrito, em modelo fornecido pela Administração, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Qualificação da interessada, contendo nome/firma/razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone e-mail para contato e indicação de representante.

b) Descrição dos itens em conformidade com os parâmetros deste Termo de Referência.

c) Valor unitário de cada item e valor global da contratação.

d) Prazo de validade da proposta, sendo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. O encaminhamento de proposta à Administração gera presunção absoluta de ciência por parte da interessada a respeito dos parâmetros e exigências contidos neste Termo de Referência, bem como das cláusulas prescritas no Regulamento Contratual Padrão encaminhado em anexo.

6.3. As propostas apresentadas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis das propostas.

João Pessoa, 20 de outubro de 2026.

_____

Claudio R. Oliveira

Mat.: 66621-9

Assessoria de Engenharia Clinica